CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA ANÁLISE DE ÁGUAS PELAS EMPRESAS DO GRUPO ADP

2022_081CP

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

agosto de 2022

(página propositadamente deixada em branco)

CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA ANÁLISE DE ÁGUAS PELAS EMPRESAS DO GRUPO AdP

ÍNDICE

Artigo 1.º Objeto do concurso *4*
Artigo 2.º Entidades adjudicantes *4*
Artigo 3.º Órgão que tomou a decisão de contratar *4*
Artigo 4.º Plataforma eletrónica *4*
Artigo 5.º Esclarecimentos e erros e omissões sobre as peças do procedimento *5*
Artigo 6.º Documentos que constituem as propostas *5*
Artigo 7.º Apresentação de propostas variantes *6*
Artigo 8.º Prazo para apresentação das propostas *7*
Artigo 9.º Formalidades aplicáveis à apresentação das propostas *7*
Artigo 10.º Prazo da obrigação da manutenção das propostas *8*
Artigo 11.º Critério de adjudicação e critério de desempate *8*
Artigo 12.º Documentos de habilitação *9*
Artigo 13.º Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário *11*
Artigo 14.º Celebração do contrato *12*
Artigo 15.º Dados pessoais *12*
Artigo 16.º Legislação aplicável *13*

ANEXOS **14**

ANEXO I ENTIDADES ADJUDICANTES 15
ANEXO II DOCUMENTO EUROPEU ÚNICO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA [A QUE SE REFERE A ALÍNEA A) DO N.º 1 DO ARTIGO 6.º] 16
ANEXO III MODELO DA PROPOSTA E LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS [A QUE SE REFERE A ALÍNEA B) DO N.º 1 DO ARTIGO 6º] 18
ANEXO IV TERMOS DE PREENCHIMENTO DO FICHEIRO EXCEL "2022_081CP_PP_ANEXO III - LISTA DE PREÇOS" [A QUE SE REFERE A ALÍNEA B) DO N.º 1 DO ARTIGO 6º] 19
ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO [A QUE SE REFERE A ALÍNEA A) DO N.º 1 DO ARTIGO 12º] 20
ANEXO VI MINUTA DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL [A QUE SE REFERE A ALÍNEA O N.º 9 DO ARTIGO 12.º] 22

Artigo 1.º

Objeto do concurso

O presente concurso público tem por objeto a aquisição de Reagentes para análise de águas pelas empresas do Grupo Águas de Portugal (AdP) de acordo os artigos indicados no **ANEXO I** ao Caderno de Encargos.

Artigo 2.º

Entidades adjudicantes

O presente concurso público é promovido por um agrupamento de entidades adjudicantes, formado de acordo com o previsto na alínea *a)* do n.º 1 do artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), o qual é composto pelas empresas constantes no **ANEXO I** ao Programa de Procedimento, que integram o Grupo Águas de Portugal.

Artigo 3.º

Órgão que tomou a decisão de contratar

1. A decisão de contratar foi tomada pelos órgãos competentes de cada uma das entidades adjudicantes referidas no artigo anterior.
2. O representante do agrupamento que conduzirá o presente concurso público é a AdP- Águas de Portugal SGPS, S.A., adiante designada por AdP SGPS, na qual as entidades adjudicantes, identificadas no artigo 2.º, delegaram os poderes para agir em seu nome na abertura e condução do presente concurso público, bem como para a execução de todos os atos procedimentais necessários à sua conclusão.

Artigo 4.º

Plataforma eletrónica

O presente concurso é tramitado na plataforma eletrónica de Contratação Pública Acingov, acessível através do sítio eletrónico http://www.acingov.pt.

Artigo 5.º

Esclarecimentos e erros e omissões sobre as peças do procedimento

1. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e as listas com a identificação dos erros e omissões das mesmas peças devem ser apresentados pelos interessados na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º até às 18h00m00s do dia 05/09/2022.

2. Os esclarecimentos referidos no número anterior são prestados pelo júri, na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º, até às 23h59m00s do dia 15/09/2022.

3. A Comissão Executiva da AdP SGPS pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º, até às 23h59m00s do dia 15/09/2022.

Artigo 6.º

Documentos que constituem as propostas

1. As propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:

a) Documento Europeu Único de Contratação Pública, cujo formulário tipo foi aprovado pelo Regulamento de Execução (UE) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016, preenchido de acordo com as instruções constantes no **ANEXO II** ao Programa de Procedimento;

b) Proposta de preço, bem como Lista de preços unitários, elaboradas em conformidade com os modelos constantes do **ANEXO III** ao Programa de Procedimento (utilizando para o efeito o ficheiro excel "**2022_081CP_PP_ANEXO III - LISTA DE PREÇOS**", preenchendo as células a cinzento e de acordo com as instruções do **ANEXO IV** ao Programa de Procedimento). O referido ficheiro excel "**2022_081CP_PP_ANEXO III - LISTA DE PREÇOS**" deve ser preenchido, transformado em pdf, assinado eletronicamente e submetido na plataforma eletrónica em ambos os formatos, editável e pdf;

c) Fichas técnicas e certificados de qualidade dos artigos, cuja apresentação pode ser substituída pela indicação do sítio na Internet onde os documentos podem ser consultados, bem como as referências necessárias à consulta dos mesmos;

d) Documento comprovativo dos poderes de assinatura e de vinculação do concorrente por parte de quem assina a proposta, designadamente certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor;

e) Documentos que o concorrente apresente por considerá-los indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP.

2. Caso o concorrente revista a forma de agrupamento, a proposta deve ainda ser constituída por declaração de promessa de, em caso de adjudicação, os membros do agrupamento se associarem na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.

3. Caso o concorrente revista a forma de agrupamento e exista um representante comum do agrupamento, a proposta deve ainda ser constituída por declaração contendo a designação do representante comum, bem como pelos instrumentos de mandato emitidos por cada um dos membros do agrupamento.

4. Com exceção dos documentos previstos nas alíneas a), b) e d) do n.º 1, os demais documentos referidos no n.º 1 podem ser redigidos em língua inglesa, castelhana ou francesa.

Artigo 7.º
Apresentação de propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

Artigo 8.º

Prazo para apresentação das propostas

As propostas devem ser apresentadas na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º até às 18h00m00s do dia 26/09/2022.

Artigo 9.º

Formalidades aplicáveis à apresentação das propostas

1. Os documentos que constituem as propostas devem ser apresentados na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º, devendo ser assinados eletronicamente e organizados de acordo com as alíneas identificadas no n.º 1 do artigo 6.º, de modo a permitir a sua correta identificação e possibilitar a confirmação da entrega de todos os documentos exigidos.

2. A assinatura eletrónica referida no número anterior deve ser aposta mediante a utilização de um certificado digital que reúna os seguintes dois pressupostos:

a) Seja um certificado de assinatura eletrónica qualificada;

b) Contenha as informações que permitem relacionar o assinante com a sua função e poder de representação do concorrente.

3. O cumprimento do requisito previsto na alínea b) do número anterior pode ser substituído pelo carregamento na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º de um documento que permita comprovar os poderes de representação de que o assinante dispõe.

4. No caso de a proposta ser apresentada por um agrupamento concorrente, a assinatura eletrónica a que se referem os n.ºs 1 e 2 deve ser aposta pelo representante comum, mediante a utilização de um certificado digital que cumpra os requisitos previstos nos n.ºs 2 e 3 deste artigo, caso em que devem ser juntos os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos membros do agrupamento, ou, não existindo representante comum, deve a assinatura ser aposta por todos os membros do agrupamento ou pelos respetivos representantes.

5. Os concorrentes devem apresentar proposta para **todos os artigos** indicados no **ANEXO I** do caderno de encargos, sob pena de exclusão da proposta.

6. Serão excluídas as propostas que contenham preços que ultrapassem os respetivos preços máximos unitários estipulados no **ANEXO II** do caderno de encargos.

Artigo 10.º
Prazo da obrigação da manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 (*sessenta e seis*) dias a contar da data do termo do prazo fixado para a apresentação de propostas.

Artigo 11.º
Critério de adjudicação e critério de desempate

1. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator, determinado pela avaliação do preço enquanto aspeto de execução do contrato a celebrar, aferido em função do valor global da proposta apresentada pelos concorrentes.

2. O valor da proposta corresponde à soma dos valores dos vários itens, sendo o valor de cada item obtido através da multiplicação da previsão de consumo da respetiva entidade, durante o período de vigência do contrato, pelo respetivo preço unitário proposto.

3. Caso, seja ordenada mais do que uma proposta no mesmo lugar, para efeitos de desempate será ordenada em primeiro lugar a proposta que apresentar o preço mais baixo para o artigo identificado com o código [018].

4. Se, da aplicação do critério definido no número anterior, a situação de empate persistir, será ordenada em primeiro lugar a proposta que apresentar o preço mais baixo para o artigo identificado com o código [015];

5. Se, da aplicação do critério definido no número anterior, a situação de empate persistir, será realizado por sorteio não presencial, a assegurar através de meios de comunicação à distância adequados, designadamente teleconferência, videochamada ou outro, nos seguintes termos:

a) O júri notifica os concorrentes que apresentaram as propostas submetidas, com uma antecedência mínima de 2 (dois) dias, da data, da hora e das condições da realização do sorteio;

b) A cada concorrente é atribuído o número correspondente à ordem de entrada da sua proposta e que serviu de base à elaboração da lista dos concorrentes;

c) Numa urna são introduzidas as bolas com os números respetivos, procedendo-se seguidamente à sua extração;

d) A ordenação das propostas objeto do sorteio é efetuada de acordo com a ordem da extração efetuada.

e) A não comparência de todos ou de alguns dos interessados não constitui fundamento de não realização ou de adiamento do sorteio, nem de exclusão das respetivas propostas.

Artigo 12.º
Documentos de habilitação

1. No prazo de 10 (*dez*) dias a contar da data da notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve apresentar na plataforma referida no artigo 4.º supra:

a) Declaração de habilitação elaborada em conformidade com o modelo constante do **ANEXO V** ao presente Programa de Procedimento;

b) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

c) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a impostos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

d) Certificado do registo criminal do adjudicatário, bem como dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência e estes se encontrem em efetividade de funções.

2. Caso o adjudicatário revista a forma de um agrupamento os documentos de habilitação previstos nas alíneas a), b), c) e d), do n.º 1 devem ser apresentados por todos os seus membros.

3. Os documentos de habilitação podem ser redigidos em língua, inglesa, castelhana ou francesa, sem necessidade de tradução.

4. No caso de não emissão dos documentos ou certificados referidos nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 ou se estes não se referirem a todos os casos referidos nas alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP, podem os mesmos ser substituídos por uma declaração solene, sob compromisso de honra, feita pelo interessado perante a autoridade judicial ou administrativa competente, um notário, ou um organismo profissional qualificado.

5. Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

6. O prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por uma única vez, por um período não superior a **5** (*cinco*) dias, na sequência de solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar antes de expirado o prazo a prorrogar.

7. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação:

a) No prazo fixado no n.º 1, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 85.º do CCP;

b) No prazo fixado pelo órgão competente para a decisão de contratar, no caso previsto no n.º 8 do artigo 81.º do CCP, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 85.º do CCP.

8. Caso se verifique um facto que determina a caducidade da adjudicação nos termos do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos, e esse facto não seja imputável ao adjudicatário, este dispõe de um prazo adicional para a supressão das irregularidades detetadas, a conceder em função das razões indicadas, de até 5 (*cinco*) dias, sob pena de caducidade da adjudicação.

9. No mesmo prazo que o concedido para a apresentação dos documentos de habilitação, o adjudicatário deve apresentar uma **declaração de Responsabilidade Social** elaborada em conformidade com o modelo constante do **ANEXO VI** ao presente programa, sob pena de caducidade da adjudicação nos termos do artigo 87.º-A do CCP.

Artigo 13.º
Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário

1. Caso a decisão de adjudicação recaia sobre proposta apresentada por agrupamento concorrente, todos os respetivos membros, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.

2. O agrupamento adjudicatário deve fazer prova da associação referida no número anterior antes da celebração do contrato, sob pena de caducidade da adjudicação.

Artigo 14.º
Celebração do contrato

1. O contrato será elaborado em suporte informático e assinado por meios eletrónicos, considerando-se outorgado na data de aposição da última assinatura.
2. O prazo concedido para a outorga e remessa do contrato pelo adjudicatário ser-lhe-á comunicado com a antecedência mínima de 3 (*três*) dias úteis.
3. O incumprimento do prazo concedido para a outorga e remessa do contrato pelo adjudicatário é causa de caducidade da adjudicação.
4. Correm por conta do adjudicatário as despesas inerentes à celebração do contrato.

Artigo 15.º
Dados pessoais

1. Os dados pessoais, que eventualmente constem das propostas e dos respetivos anexos serão analisados pela entidade adjudicante, exclusivamente no âmbito do presente procedimento para aquisição de Reagentes e Testes em cuvette para análise de água pelas empresas do Grupo Águas de Portugal (AdP), no estrito cumprimento das obrigações legais decorrentes do Código dos Contratos Públicos (CCP), respeitando as normas legais aplicáveis em matéria de proteção de dados.
2. Com a entrega das propostas, os concorrentes assumem a responsabilidade no cumprimento da legislação aplicável à proteção de dados pessoais, designadamente na licitude da obtenção dos dados pessoais e na publicitação dos mesmos na plataforma eletrónica.
3. A entidade adjudicante garante que os dados pessoais serão conservados pelo prazo estritamente necessário, tendo em atenção os critérios legais aplicáveis.
4. A entidade adjudicante garante igualmente que os concorrentes podem, de forma gratuita, solicitar esclarecimentos adicionais para efeitos de exercício dos seus direitos no âmbito da proteção de dados pessoais, bem como podem apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados.

5. Todas as comunicações respeitantes a esta matéria deverão ser remetidas para o Encarregado de Proteção de Dados através do endereço eletrónico dpo@adp.pt ou da morada Rua Visconde de Seabra, n.º 3, 1700-421 Lisboa.

Artigo 16.º
Legislação aplicável

Em tudo o que se encontrar omisso no presente Programa de Procedimento observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação complementar aplicável.

ANEXOS

ANEXO I

ENTIDADES ADJUDICANTES

Entidade Adjudicante	Sigla	Morada sede	Telefone	E-mail
Águas do Algarve, S.A.	AdA	Rua do Repouso, nº 10, 8000-302 Faro	289899070	geral.ada@adp.pt
Águas do Tejo Atlântico, S.A.	AdTA	ETAR Alcântara, Fábrica da Água, Av. de Ceuta, 1300-254 Lisboa	213107900	geral.adta@adp.pt
Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A.	EPAL	Avenida da Liberdade, nº 24, 1º 1250-144 Lisboa	213251000	geral.epal@adp.pt

ANEXO II

DOCUMENTO EUROPEU ÚNICO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º]

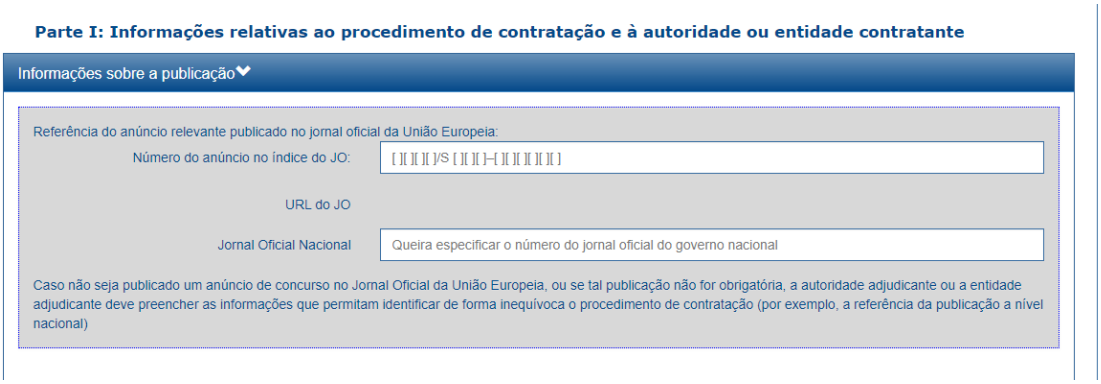
Utilizar o formulário-tipo do Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), aprovado pelo Regulamento de Execução (EU) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016 na área específica do Portal BASE GOV, em http://www.base.gov.pt/deucp/welcome.

As Partes I, II e III e VI são de preenchimento obrigatório por parte dos concorrentes.

Os concorrentes devem preencher as partes I, II, III e VI, não sendo as demais (partes IV e V) aplicáveis ao presente procedimento.

O DEUCP deve ser assinado eletronicamente pelo operador económico ou por representante legal com poderes para o obrigar, mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada.

Na parte I do formulário-tipo, o concorrente deve indicar, em conformidade com o ecrã abaixo:



- o número da publicação no Jornal Oficial da União Europeia, com a seguinte estrutura [][][]/S [][][]-[][][][][][] (cfr exemplo abaixo: 2021/S 172-448578);


JO/S S172
06/09/2021
448578-2021-PT
1 / 12

O presente anúncio no sítio web do TED: https://ted.europa.eu/udl?uri=TED:NOTICE:448578-2021:TEXT:PT:HTML

Portugal-Lisboa: Produtos de plástico
2021/S 172-448578

Anúncio de concurso

O anúncio publicado no JOUE encontra-se disponibilizado na plataforma eletrónica, na área do procedimento.

- o número do Jornal Oficial Nacional, corresponde ao número do procedimento publicado no Diário da República Eletrónico, com a seguinte nomenclatura []][]/2021, cfr exemplo abaixo:

PARTE L — CONTRATOS PÚBLICOS

ADP - ÁGUAS DE PORTUGAL, SGPS, S. A.

Anúncio de procedimento n.º 11394/2021

O anúncio publicado no DRE encontra-se disponibilizado na plataforma eletrónica, na área do procedimento.

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA E LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

[a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 6º]

[•] *[Identificação do representante legal do concorrente]*, na qualidade de [•] *[qualidade em que subscreve a declaração]* da [•] [*identificação da sociedade ou do agrupamento*], depois de ter tomado conhecimento do objeto do concurso público com publicidade internacional para "**A AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA ANÁLISE DE ÁGUA PELAS EMPRESAS DO GRUPO ADP**", a que se refere o anúncio datado de [•] *[data de publicação do anúncio em Diário da República]*, declara que se obriga a executar o contrato a celebrar, de harmonia com o disposto no Caderno de Encargos, pelos seguintes preços:

(Por lote – Designação do lote)

Tendo em conta os preços unitários apresentados no ficheiro Excel **2022_081CP_PP_ANEXO III - LISTA DE PREÇOS** (documento com 1 página)

(FICHEIRO TAMBÉM FORNECIDO EM ANEXO AO PROGRAMA DE PROCEDIMENTO EM FORMATO EDITÁVEL)

Local e data
Assinatura (nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP)

ANEXO IV

TERMOS DE PREENCHIMENTO DO FICHEIRO EXCEL "2022_081CP_PP_ANEXO III - LISTA DE PREÇOS"

[a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 6º]

1. Por cada Lote para o qual o concorrente pretenda apresentar proposta devem ser preenchidas todas as células sombreadas a cinzento.
2. Relativamente às referências dos artigos indicadas na proposta, os concorrentes deverão ter em consideração o seguinte:
 a) É fundamental que as referências dos artigos correspondam à respetiva referência que consta nas fichas técnicas e de segurança, bem como no certificado de qualidade, para avaliação da conformidade dos mesmos.
 b) No caso de esta correspondência não se verificar, o júri concluirá pela impossibilidade de análise da conformidade do artigo proposto com as especificações constantes do Caderno de Encargos, em virtude de não apresentação dos respetivos termos ou condições, constituindo tal situação causa de exclusão da proposta para o lote em questão, nos termos e para os efeitos da alínea *a)* do n.º 2 do artigo 70.º do CCP.
3. A coluna "**K" *Quantidade Total contrato em Unidade UPP* "**, do ficheiro Excel "**2022_081CP_PP_ANEXO III - LISTA DE PREÇOS**" refere-se a uma estimativa de consumos em "*Unidade UPP*", que será utilizada para o cálculo do preço para a avaliação das propostas, não vinculando as entidades adjudicantes à aquisição de tais quantidades estimadas.

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 12º]

1 - ... (*nome, número de documento de identificação e morada*), na qualidade de representante legal de (1) ... (*firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes*), adjudicatário(a) do "**CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL PARA A AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA ANÁLISE DE ÁGUAS PELAS EMPRESAS DO GRUPO ADP**", lançado pelo agrupamento de empresas que integram o **Grupo AdP** e cujo representante é a **AdP SGPS, S.A.**, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica …como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b)*, *d)*, *e)* e *h)* do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

ANEXO VI

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

[a que se refere a alínea o n.º 9 do artigo 12.º]

(*Empresa*), com sede na (m*orada*), contribuinte n.º (…….), representada por (*cargo* e *nome*), declara que no âmbito da sua atividade e em cumprimento da legislação nacional:

a) Não utiliza qualquer forma de trabalho infantil;

b) Não utiliza qualquer forma de trabalho forçado;

c) Proporciona um ambiente de trabalho seguro e saudável e toma as medidas adequadas para prevenir acidentes, incidentes e danos à saúde dos seus trabalhadores;

d) Não coloca qualquer objeção à associação dos trabalhadores, a sindicatos ou à possibilidade de associação coletiva;

e) Não realiza qualquer tipo de discriminação, direta ou indireta, baseada na ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical, bem como não interferir no exercício dos direitos, que lhe estão associados. Deve ser observada a proporcionalidade entre esta prática e o exercício da atividade profissional;

f) Não permite comportamentos que se revistam de carácter coercivo, ameaçador, abusivo ou exploratório;

g) Não realiza qualquer tipo de punição corporal, mental ou coerção física ou verbal;

h) Cumpre com as leis aplicáveis sobre o horário de trabalho e cumpre o pagamento de horas extraordinárias;

i) Assegura que a composição dos salários e benefícios seja detalhada e clara para os trabalhadores.

j) Compromete-se a colaborar nas atividades de monitorização que a AdP venha a promover, no âmbito do respetivo sistema de responsabilidade empresarial, junto da empresa declarante;

k) Promoverá as ações de reparação e ações corretivas para tratar quaisquer não conformidades que coloquem em causa os requisitos da norma SA 8000, identificadas no âmbito da monitorização referida no ponto j);

l) Informar a AdP de quais são os fornecedores ou subcontratados que estão a prestar serviço ou fornecer qualquer material ou equipamento no âmbito do Contrato a celebrar na sequência do presente procedimento;

m) Informar os seus fornecedores e subcontratados do conteúdo desta declaração.

Mais declara, a veracidade dos elementos acima descritos, subscritos por esta empresa.

(*Localidade*), (*dia*) de (*mês*) de 20(*ano*)

Assinaturas